

LEI n° 159/01
(de 23 de Março de 2001)

Autoriza isenção de ITBI, na aquisição de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a Petrobrás do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), referente à aquisição ao Governo do Estado de Sergipe, da área em que fica situado o Porto deste ente federativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2001.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito